



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

EDITAL Nº 29 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.119575/2023-84

João Pessoa -PB, 29 de Novembro de 2023

**PROGRAMA DE MONITORIA - 2024**

**Seleção de Projetos de Ensino no âmbito do Programa de Monitoria para os Períodos Letivos 2023.2/2024.1 dos Cursos Presenciais e 2024.1 e 2024.2 dos Cursos a Distância**

**A COORDENADORA DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS DA PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996 e a Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020, torna pública a abertura de edital para seleção de Projetos de Ensino no âmbito do Programa de Monitoria para os Períodos Letivos 2023.2/2024.1 dos Cursos Presenciais e 2024.1 e 2024.2 dos Cursos a Distância.

**1 DA FINALIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino de Monitoria dos Cursos de Graduação presenciais ou a distância que serão vinculados aos componentes curriculares ofertados nos períodos letivos **2023.2/2024.1 dos Cursos Presenciais e 2024.1 e 2024.2 dos Cursos a Distância**, os quais serão realizados em forma de ensino presencial ou a distância.

1.2 Para efeito de submissão de projetos deste Edital, entende-se por componente curricular a unidade de estruturação didático-pedagógica cadastrada no tipo “componente curricular” no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

1.2.1 Somente componentes curriculares dos períodos letivos **2023.2/2024.1 dos Cursos Presenciais e 2024.1 e 2024.2 dos Cursos a Distância**, devem fazer parte do Projeto de Ensino de Monitoria submetido.

1.2.2 O componente curricular “Estágio Supervisionado” não está contemplado no Programa de Monitoria em decorrência da definição dada ao estágio pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Em vista disso, planos de atividades dos componentes curriculares caracterizados como “Estágio”, independentemente da terminologia recebida no respectivo componente curricular, seja teórico ou prático, não poderão ser inscritos para o processo seletivo deste Edital.

1.3 Serão priorizados os Projetos cujos componentes curriculares envolvam atividades de ensino prático, segundo o que reza o Art. 3º, §10, da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996.

1.4 O Programa de Monitoria para o ensino presencial ou a distância tem como objetivos:

- I. a formação complementar dos/das alunos/as dos cursos de graduação, presenciais ou a distância, da UFPB;
- II. despertar no/a aluno/a o interesse pela carreira docente;
- III. promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- IV. minorar problemas crônicos de repetência, evasão e falta de motivação comuns em muitas disciplinas;
- V. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

1.4.1 O número de bolsas a serem concedidas ficará condicionado:

- a) à questão orçamentária;
- b) à aprovação do projeto de acordo com as regras do presente edital;
- c) ao número de alunos matriculados no(s) componente(s) curricular(es) do(s) projeto(s) e no período de sua execução, obedecendo a uma relação de, no mínimo, 15 (quinze) alunos por monitor.

1.5 Considerando que o presente Edital tem como escopo a seleção dos Projetos de Ensino, não se aplica o critério de reserva de vagas. Desse modo, orienta-se que, posteriormente, durante a fase de seleção de monitores (bolsistas e voluntários/as), a ser realizada pelos Departamentos/docentes por meio de Edital Interno, seja observada a legislação pertinente ao assunto (Lei nº 11.788/2008, Lei nº 12.288/2010 e Decreto nº 9.427/2018).

## **2 DOS ORIENTADORES E COORDENADORES DE PROJETOS DE ENSINO**

2.1 O/A(s) docente(s) com Plano de Ação que integre(m) um Projeto de Ensino recebe(m) o status de Orientador/a de Monitoria.

2.1.1 O/A Orientador/a de Monitoria é responsável pela definição do Plano de Ação e envio para o/a Coordenador/a do Projeto.

2.1.2 Ao ser aprovado o Projeto de Ensino, o/a Orientador/a de Monitoria fica responsável pela definição do Edital Interno para seleção de Monitor e sua ampla divulgação, pela realização do processo seletivo, envio do resultado do processo seletivo para o Coordenador, convocação dos monitores aprovados, deixando os não aprovados em cadastro de reserva (desde que obedeçam aos critérios de aprovação).

2.1.3 O/A Orientador/a da Monitoria é responsável direto pelo/a(s) monitor/a(es/as) e suas atividades, deve acompanhar a execução do Plano de Ação, validar as frequências mensais, verificar o Relatório Final e/ou o Relatório de Desligamento do/a(s) monitor/a(es/as) e enviar o Resumo Expandido escrito pelo monitor/a(es/as) para o ENID 2024.

2.1.4 O/A Orientador/a da Monitoria poderá ser substituído no período em curso, em casos de afastamento oficial.

2.1.4.1 O/A orientador/a que se afastar oficialmente da função durante o curso da Monitoria deverá indicar e ser substituído por um/uma docente que ficará responsável pelo componente curricular durante o afastamento.

2.1.5 O orientador comporá o 'Banco de Consultores *ad hoc*', estando implícita sua concordância em participar das atividades de avaliação do programa de monitoria, sobretudo os trabalhos submetidos pelos participantes do Programa no ENID 2024, no âmbito deste Edital.

2.2 O Coordenador de Projeto de Ensino deve ser indicado pelos Orientadores de Monitoria participantes do Projeto de Ensino, partindo da premissa de disponibilidade de tempo para se dedicar a essa atividade.

2.2.1 O Coordenador de Projeto de Ensino poderá ser substituído a qualquer tempo, caso seja de sua própria conveniência ou por decisão da maioria absoluta dos demais docentes participantes do projeto.

2.2.2 O Coordenador de Projeto de Ensino que se afastar oficialmente da função durante o curso da Monitoria poderá ser substituído a qualquer tempo, caso seja de sua própria conveniência ou por decisão da maioria absoluta dos demais docentes participantes do projeto.

2.2.3 Todo Projeto de Ensino precisa ter obrigatoriamente um/a docente Coordenador/a.

2.2.4 O/A Coordenador/a de Projeto de Ensino é responsável pela gestão dos Projetos, juntamente com os/as Orientadores/as de Monitoria. Realizando as seguintes atividades:

- a) Submeter o projeto de Ensino no SIGAA
- b) Receber os Planos de Ação elaborados pelos Orientador/a(es/as) de Monitoria e inseri-los no Projeto
- c) Cadastrar os processos seletivos recebido do/a(s) Orientador/a(es/as) de Monitoria participantes do Projeto (conforme Anexo V)
- d) Cadastrar o resultado do(s) processo(s) seletivo(s) a partir das informações enviadas pelos Orientador/a(es/as) de Monitoria que realizaram a seleção (conforme Anexo V)
- e) Realizar a convocação do/as monitores(as) aprovados(as) (conforme Anexo V)
- f) Informar aos Orientador/a(es/as) de Monitoria o nome dos/as discentes bolsistas e voluntários(as) que foram aprovados. Caso o número de discentes aprovados/as seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes devem ser mantidos em cadastro de reserva, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades, observado o disposto no item 7.2.11 deste edital.
- g) No final do período, realizar a validação dos Relatórios dos/as monitores/as
- h) Realizar todos os trâmites afins junto à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG/UFPB).

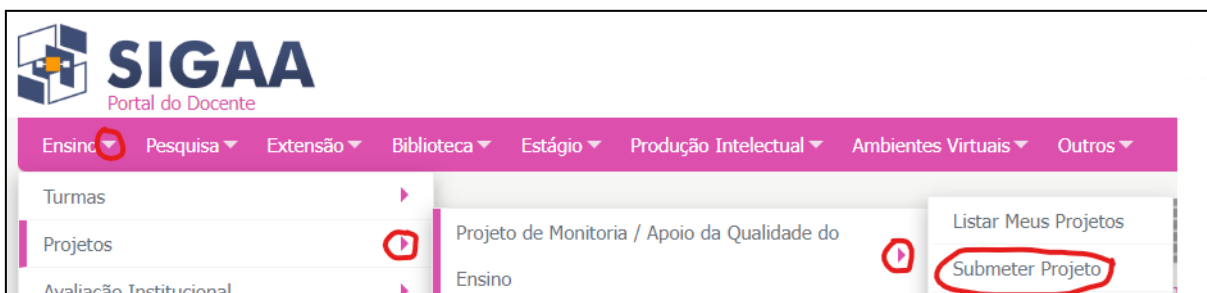
2.3 Ao final do período de execução do Projeto, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o/a monitor/a, ele/ela deve registrar no SIGAA o Relatório final dos respectivos períodos em que atuou na Monitoria, considerando:

1. os objetivos do projeto que foram atingidos;
2. as atribuições executadas pelo/a monitor/a;
3. a análise da metodologia utilizada no projeto;
4. as sugestões para aprimoramento do projeto.

2.4 Ao final do período de execução do Projeto, o Coordenador de Projeto de Ensino Departamental será responsável por verificar se todos os Projetos cumpriram com o item 2.3 acima e validar cada um no SIGAA.

### **3 DOS PROJETOS DE ENSINO E DOS PLANOS DE AÇÃO**

3.1 O Programa de Monitoria, para os períodos 2023.2/2024.1 cursos presenciais e 2024.1/2024.2 cursos EAD, será desenvolvido por meio de elaboração/execução de **PROJETOS DE ENSINO** que devem ser cadastrados no SIGAA.



3.1.1 Cada Departamento poderá submeter mais de um Projeto de Monitoria, considerando as necessidades de cada curso, e cada projeto será coordenado por um/a docente, denominado Coordenador de Projeto.

3.2 Cada docente poderá participar de, apenas, 01 (um) Projeto de Ensino, e só poderá orientar até 3 (três) alunos(as) monitores, observando o limite de 01 (um/a) monitor(a) para cada 15 (quinze) alunos(as), segundo Art. 3º, §3º e §9º da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996.

3.3 A submissão do Projeto de Ensino deverá ser feita no período de **11/12/2023 a 21/12/2023, até às 23:59h**, exclusivamente, via portal docente do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do preenchimento dos seguintes itens:

- a. Título do Projeto;
- b. Resumo;
- c. Justificativa e diagnóstico;
- d. Objetivos (geral e específico);
- e. Metodologia de desenvolvimento do Projeto;
- f. Resultados esperados;
- g. Produtos que resultem da execução do projeto;
- h. Avaliação do desenvolvimento do Projeto;
- i. Processo Seletivo do Monitor;
- j. Referências bibliográficas.

3.4 No cadastro do Projeto de Ensino, no SIGAA, o/a docente deverá indicar, no campo “bolsas solicitadas”, o NÚMERO TOTAL DE MONITORES (bolsistas e voluntários) requisitados para o projeto, tomando-se por base o número de componentes curriculares (Planos de Ação – PA’s) associados ao projeto, o limite de 3 (três) monitores por orientador/a e, no mínimo, 15 (quinze) aluno/as matriculados no componente, para cada monitor/a solicitado, conforme a Resolução nº 02/96 do CONSEPE/UFPB.

3.5 As propostas de Projeto de Ensino deverão conter, no mínimo, 01 (um) componente curricular para integrar o Projeto. Caso o(s) componente(s) curricular(es) associado(s) seja(m) ofertado(s) apenas para um período letivo, esta informação deverá ser inserida no Projeto de Ensino no momento da submissão.

3.6 Os Projetos de Ensino também devem incluir as informações sobre o ‘Plano de Ação’ que deve contemplar preferencialmente, um Plano que articule componentes curriculares cujas ementas sejam de áreas correlatas.

3.6.1 Considerando que a informação basilar do projeto é o componente curricular associado, **É NECESSÁRIA A INCLUSÃO DE SEU CÓDIGO NO RESPECTIVO PROJETO DE ENSINO.**

3.6.2 Os Projetos de Ensino que contemplam componentes curriculares que guardam equivalência com outros componentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, incluir ambos componentes curriculares (atual e equivalente) e seus respectivos códigos.

3.6.3. As equivalências acima mencionadas já devem estar registradas no Projeto Pedagógico dos Cursos e implantadas no SIGAA.

3.7 O “Plano de Ação” consiste na descrição das atividades de monitoria a serem realizadas para o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) atendido(s) pelo Projeto.

3.7.1 Para a elaboração do Plano de Ação do componente curricular, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

- a. Período da monitoria: indicar em qual período letivo o componente curricular será ofertado;
- b. Atividades a serem desenvolvidas pelo/a monitor/a;
- c. Atividades a serem desenvolvidas pelo/a orientador/a.

3.7.2 O Plano de Ação deve ser elaborado por 1 (um/a) professor/a, denominado Orientador de Monitoria.

#### **4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO**

4.1 Os projetos devem ser inscritos no período de **11/12/2023 a 21/12/2023, até às 23:59h**, exclusivamente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme estabelecido no Calendário da Monitoria, Anexo I deste Edital.

4.2 Todos os Projetos de Ensino deverão ser previamente aprovados pelo(s) Departamento(s) em reunião ordinária, extraordinária ou *ad referendum*.

4.3 A inscrição do Projeto será considerada como homologada somente após a autorização pela chefia do Departamento, com a emissão de recibo, realizada no SIGAA.

4.3.1 Caso o Projeto inclua componentes curriculares de mais de um Departamento, será necessária a autorização de todos os Departamentos envolvidos.

4.4 Somente serão avaliados os Projetos devidamente cadastrados e aprovados (autorizados) pelo(s) Departamento(s).

4.5 Com a submissão do Projeto de Ensino, fica implícita a concordância dos seus participantes com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996 e na Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020.

#### **5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO**

5.1 Os Projetos de Ensino serão avaliados e selecionados, prioritariamente, pelos/as Coordenadores/as de Projetos de Monitoria e docentes Orientadores/as de Planos de Ação submetidos neste Edital.

5.1.1 Caso necessário, serão convocados avaliadores *ad hoc* que serão indicados pela Pró-Reitoria de Graduação dentre os docentes do quadro efetivo da UFPB.

5.2 A avaliação e a seleção dos Projetos de Ensino de Monitoria serão assessoradas pelo Comitê Assessor de Graduação, conforme o Art. 4º da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996.

5.3 Os/As docentes (subitens 5.1 e 5.1.1) serão cadastrados no SIGAA, pela CPPA, para procederem à avaliação dos projetos que lhes forem encaminhados.

5.4 Para ter acesso às avaliações dos Projetos, após acessar seu perfil no SIGAA, o/a docente deverá selecionar a aba “Ensino” e acessar o seguinte caminho: ‘Projetos’ > ‘Projeto

de Monitoria' > 'Comissão Monitoria' > 'Avaliar Projetos'.

5.4.1 Caso a opção 'Comissão Monitoria' não esteja disponível para o/a docente, isso significa que Projetos de Ensino não foram designados para sua avaliação.

5.5 O processo de avaliação dos Projetos submetidos a este Edital considerará os seguintes aspectos:

- a. Relação com a natureza e os objetivos da Monitoria, conforme especificados na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996;
- b. Articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista(s) para o componente curricular, tomando como referência o que está definido no Projeto Pedagógico de Curso;
- c. Interação professores, monitores e alunos matriculados no componente curricular;
- d. Contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo do componente curricular;
- e. Criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino, incluindo a utilização de ferramentas, aplicativos e plataformas digitais;
- f. Critérios de avaliação definidos para acompanhar a implementação das atividades do projeto; e
- g. Previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.

5.6 Cada Projeto de Ensino será apreciado por 2 (dois/duas) avaliadores/as (dentre os relacionados no subitem 5.1) que irão avaliar o Projeto, atribuindo, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.6.1 A média da pontuação atribuída pelos(as) dois/duas avaliadores(as) resultará na "Média da Análise do Projeto".

5.6.2 Os Projetos Departamentais, composto pelo conjunto de Planos de Ação, será avaliado em sua totalidade e a pontuação obtida integrará a pontuação final do Projeto de Ensino.

5.6.3 Serão considerados "projetos com notas discrepantes" aqueles cuja diferença de notas atribuídas pelos avaliadores seja de, pelo menos, 3,1 (três vírgula um) pontos. Esses serão encaminhados para uma terceira avaliação, que atribuirá a "Média de Análise Final do Projeto".

5.7 Para atribuição de nota final aos Projetos de Ensino, será utilizada a fórmula abaixo, levando em consideração critérios e pesos específicos (Peso Componentes = 2; Peso Docentes = 2; Peso da Média de Análise do Projeto = 6), bem como a Média de Análise dada pelos avaliadores:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Número de Componentes} * \text{Peso Componentes} + \text{Número de Docentes} * \text{Peso Docentes} + \text{Média da Análise} * \text{Peso da Média de Análise})}{(\text{Peso Componentes} + \text{Peso Docentes} + \text{Peso da Média de Análise})}$$

5.8 Serão considerados aprovados os Projetos com Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.9 Serão desclassificados:

- a) Projetos em desacordo com este Edital e/ou que se revelem manifestamente inexecutáveis.
- b) Projetos cujos proponentes não executem, em tempo hábil, o processo de avaliação previsto (cf. subitens 5.1, 8.6, j,) de acordo com o calendário contido no Anexo I deste Edital.

5.9.1 Não será aplicada essa regra aos Projetos cujos docentes encontram-se impossibilitados de realizar a referida avaliação em decorrência de problemas de saúde ou amparados pelo Art. 97 da Lei nº 8.112/1990, desde que seja apresentada, antes do fim do prazo previsto (Anexo I), justificativa documental à CPPA/PRG, por meio de mensagem eletrônica com assunto “Monitoria 2024 – Substituição de Avaliador”, a ser enviada ao endereço [monitoria@prg.ufpb.br](mailto:monitoria@prg.ufpb.br).

## **6 DOS RESULTADOS E RECURSOS**

6.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final da seleção de projetos serão divulgados na página eletrônica da PRG (<http://www.prg.ufpb.br>) e/ou da CPPA (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/programas-academicos>), de acordo com calendário contido no Anexo I deste Edital.

6.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG).

6.2.1 O requerimento de impugnação contendo texto fundamentado deverá ser enviado ao endereço eletrônico [monitoria@prg.ufpb.br](mailto:monitoria@prg.ufpb.br), com o assunto “Monitoria 2024 – Impugnação”.

6.2.2 As impugnações serão respondidas pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

6.3 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, conforme previsto no calendário deste Edital (Anexo I).

6.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Comitê Assessor de Graduação, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PRG/CPPA), de acordo com o Art. 4º da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996.

6.3.2 O requerimento de recurso deverá ser preenchido e salvo como arquivo PDF (Anexo II), encaminhado pelo coordenador do projeto, que deverá acessar o “Formulário para envio de Recurso ao resultado preliminar do Edital nº 29/2023 - Programa de Monitoria” utilizando o link: <https://forms.gle/RqiUPBTakVe4iPAVA> e preencher os itens solicitados.

## **7 DOS MONITORES (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)**

7.1 Serão disponibilizadas, para o ano de 2024, 600 (seiscentas) bolsas de monitoria, conforme Processo nº 23074.071129/2023-81, que perfazem um total de R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), valor que deve ser distribuído em 08 (oito) parcelas de R\$ 700,00, a serem pagas para os 2 períodos letivos vigentes.

7.1.1 Do total de bolsas disponibilizadas, 10% (dez por cento), isto é, 60 (sessenta) serão reservadas para o caso de aprovação de recursos contra o Resultado Preliminar.

7.1.2 Em não havendo tais recursos, esse quantitativo reservado de bolsas será distribuído entre os projetos aprovados ainda não contemplados, obedecendo à ordem de colocação dos mesmos, até se alcançar, no total de bolsas distribuídas, o limite previsto no item 7.1 deste edital.

7.2 Os/As estudantes selecionados/as para prestarem apoio didático no âmbito dos Projetos de Ensino deste Edital serão considerados Monitores/as e poderão exercer suas atividades na modalidade remunerada (monitor/a bolsista) ou não remunerada (monitor/a

voluntário/a).

7.2.1 Os/As alunos/as dos cursos de graduação da UFPB devem realizar sua inscrição para seleção de monitoria via SIGAA no projeto do seu interesse.

7.2.2 Somente poderão inscrever-se no processo de seleção, os/as alunos/as:

- a) que já tenham integralizado a disciplina objeto da seleção ou equivalente, com comprovação em seu histórico acadêmico e compatibilidade certificada pelo departamento responsável pelo componente curricular e implantada no SIGAA, com, no mínimo, média 7,0 (sete) em ambos os casos;
- b) que tenham disponibilidade de 12h semanais para as atividades de monitoria;
- c) que não tenham incompatibilidade de horário do componente curricular, ao qual estão concorrendo, com os componentes curriculares que irão cursar durante o semestre em que poderão atuar como monitor.

7.2.3 Cada discente poderá se inscrever para a seleção de monitoria para o ensino presencial ou a distância em mais de 1(um) componente curricular, mas só poderá ser selecionado em 1(um) projeto de monitoria (bolsista ou voluntário/a).

7.2.4 A condição de reprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em qualquer outra que lhe seja pré-requisito, constitui impedimento para a inscrição no processo seletivo.

7.2.5 A classificação dos/as candidatos/as, até o limite do número de bolsas recomendadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida na disciplina (N2) e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Nota na Prova de Seleção} * \text{Peso da Prova de Seleção} + \text{Nota obtida na disciplina} * \text{Peso da nota obtida na disciplina} + \text{Coeficiente de Rendimento Acadêmico} * \text{Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico})}{6M}$$

Valores: Peso da Prova de Seleção = 3;

Peso da nota obtida na disciplina = 2;

Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico = 1.

7.2.6 Será eliminado o/a candidato/a que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.

7.2.7 Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate, conforme a ordem disposta abaixo:

1. maior nota na prova de seleção;
2. maior nota na disciplina;
3. maior CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico);
4. maior idade.

7.2.8 Ao/À Monitor/a convocado (aprovado/a e classificado no processo seletivo de monitoria) cabe **realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA**, em data estabelecida no Calendário de Monitoria, Anexo I.

7.2.9 É de responsabilidade do/a monitor/a bolsista, informar os dados bancários em seu SIGAA.

7.2.10 Problemas nos dados bancários cadastrados no sistema excluem o/a monitor/a bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução



dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do/a monitor/a.

- a. Em caso de Conta Corrente, a mesma poderá ser de banco público ou privado.
- b. Em caso de Conta Poupança, somente poderá ser da Caixa Econômica Federal.
- c. Em quaisquer dos casos, a Conta do Monitor não poderá ser Conta Conjunta.

7.2.11 Caso o número de monitores/as aprovados/as seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo/a docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades, observado o disposto no item 7.2.12 deste edital.

7.2.12 Poderá haver substituição de monitores até o prazo de 25% do total de cada semestre letivo em curso, segundo o calendário acadêmico aprovado pelo CONSEPE para os períodos letivos 2023.2/2024.1 dos cursos presenciais e 2024.1/2024.2 dos cursos a distância. Passado esse prazo, só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.

7.2.13 O desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução nº 02/1996:

Art. 11. O monitor será desligado de suas funções:

- I - por indisciplina;
- II - por ausência a 16 (dezesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo da monitoria;
- III - por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato.

7.2.14 Os responsáveis pelos Projetos deverão disponibilizar, para prévio conhecimento dos candidatos à monitoria, o presente edital, o Projeto de Ensino e o Plano de Ação da disciplina.

7.3 Quando os Projetos de Ensino referirem-se a componentes curriculares dos cursos de graduação do Ensino a Distância, seus/suas monitores/as deverão, necessariamente, ser alunos/as regularmente matriculados nos cursos a distância da UFPB, com disponibilidade para atuar nos Polos de Apoio Presencial ao qual estejam vinculados e/ou possuir recursos tecnológicos que permitam a realização das atividades de monitoria à distância.

7.4 A distribuição de monitores/as (bolsistas e voluntários/as) disponibilizado para os Projetos aprovados na vigência deste Edital será feita obedecendo à ordem decrescente da Média Final dos Projetos (cf. subitem 5.8) e à relação de, no mínimo, 15 (quinze) alunos/as por monitor/a.

7.4.1 Em caso de empate entre os Projetos de Ensino, serão priorizados aqueles cujas disciplinas envolvam atividades de ensino prático, segundo reza o Art. 3º, §10, da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996. Persistindo o empate, a distribuição de vagas de monitores será prioritária para as turmas com maior quantitativo de alunos/as.

7.5 Divulgado o Resultado Final da seleção dos Projetos de Ensino, os Coordenadores juntamente com os Orientadores deverão publicar o Edital de Seleção e realizar a seleção de alunos/as dos cursos de graduação da UFPB para preencher as vagas de monitoria disponibilizadas para os Projetos aprovados.

7.5.1 Poderá ser realizado um processo seletivo de monitores para o período 2024.1 (cursos presenciais) ou 2024.2 (cursos EAD), em data que será divulgada posteriormente pela CPPA, quando, os componentes curriculares, incluídos na submissão do Projeto de Ensino da Monitoria, não foram oferecidos no período anterior (2023.2 presencial ou 2024.1 EAD) em

virtude da estrutura curricular do curso.

7.5.2 Poderá ser realizado novo processo seletivo de monitores para o período letivo 2024.1 (cursos presenciais) ou 2024.2 (cursos EAD), observando as cotas de monitor (bolsista e voluntário) previamente definidas pelo Resultado Final da Seleção dos Projetos de Ensino, quando, tiver ocorrido o desligamento de monitor/a e/ou o projeto possuir cotas de monitor/a que não foram utilizadas durante o período letivo anterior.

7.6 A seleção dos/as monitores/as deverá ser normatizada em Edital Interno e específico, no qual serão detalhadas as vagas e os respectivos componentes.

7.6.1 Durante o processo de seleção de monitores, o/a Coordenador/a do Projeto, juntamente com o/a(s) Orientador/a(es/as) de Monitoria deverão:

- a) divulgar o Edital Interno de seleção de monitores;
- b) cadastrar o processo seletivo no SIGAA;
- c) realizar prova de seleção, conforme o cronograma estabelecido no Edital Interno.
- d) cadastrar, no SIGAA, o resultado da seleção dos/as aprovados/as e classificados/as para 'Monitor Bolsista' (remunerado) e 'Monitor Voluntário/a' (não remunerado);
- e) Realizar a convocação dos/as discentes aprovados via SIGAA.

7.7 O/A monitor/a bolsista perderá o direito à bolsa e o/a voluntário/a à vaga, nos seguintes casos:

- a. quando o componente curricular a que esteja vinculado seja cancelado ao longo do(s) período(s) letivo(s);
- b. quando o monitor realizar a reopção de curso, uma vez que o status da matrícula na qual realizou a seleção, foi cancelado automaticamente.

7.7.1 Nestes casos, não haverá possibilidade de migração do/a discente para outro componente do projeto, sem que esse tenha realizado uma seleção no respectivo componente dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo I) para aceitar a convocação.

7.8 Os/As monitores/as que se desvincularem do Programa antes do término do período da monitoria, independentemente da razão, deverão submeter, via SIGAA, um 'Relatório de Desligamento', com o registro das atividades até então desenvolvidas, o qual deverá ser validado pelo/a Coordenador/a do Projeto e pela CPPA/PRG.

7.8.1 Para fins de recebimento de certificação, os/as monitores/as desvinculados deverão cumprir o disposto no subitem 8.4, alínea 'd.1.1', deste Edital.

7.9 Independentemente do componente curricular vinculado ao regime didático do curso, o/a monitor/a terá um contrato (Anexos III e IV), com duração de, no máximo, dois períodos letivos (2023.2/ 2024.1 para os cursos presenciais e 2024.1/2024.2 para os cursos a distância).

7.9.1 As atividades exercidas pelo/a monitor/a (bolsista ou voluntário/a) não gerarão vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza com a UFPB, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.608/1998.

7.9.2 O/A monitor/a bolsista fará jus, no máximo, a 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a serem pagas nos períodos letivos (2023.2/2024.1 dos cursos presenciais e 2024.1/2024.2 dos cursos a distância), mediante comprovação de frequência do/a bolsista nos meses de atividade efetiva, de acordo com o contrato de monitoria.

7.9.3 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria, limitando-se aos valores recebidos pelo/a monitor/a bolsista, conforme disposto no subitem 7.9.2 deste Edital.

7.9.4 O/A monitor/a vinculado ao Projeto de Ensino selecionado no âmbito do presente

Edital não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

## **8 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

8.1 A responsabilidade pelo gerenciamento do Programa de Monitoria para o ensino presencial ou a distância é da Pró-Reitoria de Graduação por meio de sua Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) com assessoria da Superintendência de Educação a Distância (SEAD/PRG), bem como da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

8.2 As atividades didático-pedagógicas discentes referentes à monitoria para o ensino presencial ou a distância serão exercidas por monitores/as que sejam estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial ou a distância desta Universidade, sob a orientação do/a docente que ministre o respectivo componente curricular.

8.3 Cada monitor/a do ensino presencial ou a distância desempenhará suas atribuições sob a orientação de um/a docente responsável e prestará, sob supervisão, apoio didático aos discentes, bem como suporte operacional aos docentes, durante a execução das atividades didáticas para ensino presencial ou a distância dos componentes curriculares ministrados.

8.4 Caberá à CPPA/PRG, no que tange ao Programa de Monitoria:

- a) supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à monitoria para o ensino presencial ou a distância, conforme previsto e normatizado neste Edital;
- b) zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este Edital e com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996 e a Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020;
- c) gerenciar os procedimentos administrativos relativos aos participantes do Programa de Monitoria para o ensino presencial ou a distância, quais sejam, professores/as orientadores/as, monitores/as bolsistas e monitores/as não remunerados (voluntários/as);
- d) certificar, via funcionalidade no SIGAA, os/as estudantes e professores/as participantes do programa, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital.

8.5 A certificação de monitoria será concedida ao/à monitor/a (bolsista e voluntário/a) e ao/à docente coordenador/a e/ou orientador/a, considerando o período e a carga horária de atividades desenvolvidas.

8.5.1 Para receber a certificação de monitoria, o discente deve:

- i. submeter seu Relatório Final, em data constante no Calendário de Monitoria (Anexo I), ou Relatório de Desligamento, na ocasião de seu desligamento das atividades de Monitoria;
- ii. ter comprovado sua frequência de, pelo menos, 75% das atividades desenvolvidas como monitor/a por período letivo;
- iii. submeter e apresentar, sob a supervisão de seu/sua orientador/a, trabalho sobre as atividades desenvolvidas no programa de Monitoria durante o Encontro de Iniciação à Docência 2024 (ENID 2024).

8.5.2 Fará jus à certificação, o docente que tiver submetido seu Relatório Final, conforme item 2.3 deste Edital, em data prevista no calendário de Monitoria (Anexo I).

8.6 Caberá aos/às docentes vinculados ao Programa:

- a) submeter via SIGAA seu Projeto de Ensino, solicitando monitores para o ensino presencial ou a distância, individualmente, ou agregado a projeto departamental, incluindo o(s) plano(s) de atividades de ensino presencial ou a distância para o(s)

componente(s) curricular(es) a ser(em) atendido(s) pelo programa;

- b) atender à solicitação da PRG, sempre que requisitado, para qualquer etapa avaliativa relacionada a este Edital;
- c) manter o devido registro do componente curricular no SIGAA para o qual solicita apoio da monitoria e, se for o caso, no Moodle Classes;
- d) cadastrar processo seletivo para seleção de monitores, com ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos, e realizar a respectiva seleção para cada componente curricular cadastrado no SIGAA, conforme vagas concedidas pela CPPA/PRG;
- e) orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo monitor para o ensino presencial ou a distância, garantindo o bom andamento proposto no plano de curso do componente curricular;
- f) elaborar, juntamente com o monitor para o ensino presencial ou a distância, os materiais didáticos e as atividades a serem utilizadas em cada componente curricular;
- g) zelar pelo cumprimento dos objetivos do Programa de Monitoria, pela formação discente e pelo bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- h) favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob sua orientação, respeitando os limites de sua etapa formativa e a capacidade de atuação no processo educacional;
- i) colaborar com a gestão do Programa, compartilhando suas experiências com os demais docentes e monitores, bem como cedendo e estimulando os monitores sob sua orientação a apoiar as ações coletivas em âmbito setorial e institucional, sempre que assim for solicitado;
- j) contribuir na avaliação de outros projetos submetidos, quando for coordenador e orientador de Projeto de Ensino, sob pena de desclassificação, excetuando os casos devidamente justificados e comprovados, e no caso de não ter sido convocado pela CPPA/PRG;
- k) comunicar, imediatamente, à CPPA/PRG, qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de questões relativas à falta de assiduidade, não observância de prazos e impossibilidade de realizar as atribuições;
- l) solicitar, imediatamente, à CPPA/PRG, o desligamento ou a substituição do monitor para o ensino presencial ou a distância, sempre que necessário;
- m) comunicar, imediatamente, à CPPA/PRG, qualquer necessidade de descontinuidade na oferta do componente curricular amparado por este Programa;
- n) validar a frequência mensal dos monitores no SIGAA;
- o) fazer o registro do 'Relatório Final do Projeto de Ensino' (Coordenador do Projeto), de acordo com calendário estipulado pela CPPA/PRG;
- p) participar do processo de avaliação dos trabalhos apresentados pelos bolsistas e voluntários participantes do 'Encontro de Iniciação à Docência 2024 (ENID 2024)'.

8.7 Caberá aos estudantes participantes do programa de monitoria para o ensino presencial ou a distância, na condição de monitores, as seguintes atribuições, além das já previstas pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996:

- a) demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de

comunicação e informação;

- b) assessorar e colaborar com o professor orientador no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, com assiduidade e proatividade;
- c) relacionar atividades de pesquisa e extensão com atividades de monitoria;
- d) dar suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades acadêmicas, aos discentes matriculados no componente curricular vinculado ao Programa;
- e) comunicar à CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- f) registrar relatórios no SIGAA - o ‘Relatório de Atividades Mensais’ (frequência), o ‘Relatório Final’, ou de ‘Relatório de Desligamento’ (se for o caso) –, de acordo com calendário estipulado pela CPPA.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O calendário proposto no Anexo I, a critério da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

9.1.1 As alterações referidas neste item serão informadas ao Coordenador do Projeto de Ensino por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e também serão disponibilizadas na página eletrônica da PRG (<http://www.prg.ufpb.br>) e e/ou da CPPA (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/programas-academicos>).

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG).

9.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidas por meio de mensagem encaminhada ao endereço eletrônico [monitoria@prg.ufpb.br](mailto:monitoria@prg.ufpb.br), com o assunto “Monitoria 2024 – Informações”, e por meio telefônico (3216-7851).

*(Assinado digitalmente em 29/11/2023 11:38 )*  
ELIZABET MARIA SPOHR DE MEDEIROS  
COORDENADOR(A)  
Matrícula: 2115810

*(Assinado digitalmente em 29/11/2023 14:01 )*  
SILVANA CARNEIRO MACIEL  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 29 , ano: 2023, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 29/11/2023 e o código de verificação: **b4b49a03b0**

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**Edital nº 29/2023 - PRG/CPA**

**ANEXO I - CALENDÁRIO DA MONITORIA**

<b>Para os Campi I, II, III e IV</b>	
<b>ETAPA I - Seleção dos Projetos de Ensino</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	29/11/2023
Prazo de impugnação do Edital	30/11/2023 a 06/12/2023 (até 23:59h)
Resultado dos pedidos de impugnação	07/12/2023 (até 17h00)
Inscrição dos Projetos de Ensino para os períodos 2023.2/2024.1 para os cursos presenciais e 2024.1/2024.2 para os cursos a distância, no SIGAA	11/12/2023 a 21/12/2023 (até 23:59h)
Período para aprovação dos componentes curriculares associados ao projeto pelo(s) chefe(s) de departamento.	11/12/2023 a 22/12/2023 (até 23:59h)
Avaliação/Seleção dos Projetos de Ensino no SIGAA	29/01/2024 a 08/02/2024 (até 23:59h)
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção de Projetos de Ensino de Monitoria	09/02/2024
Período para interposição de recurso	10/02/2024 a 19/02/2024 (até 23h59)
Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção de Projetos de Ensino de Monitoria	20/02/2024 (até 23:59h)
<b>ETAPA II - Seleção dos monitores pelos projetos aprovados</b>	
Efetivação e divulgação dos Processos Seletivos para os alunos atuarem como Monitores no período 2023.2/2024.1 dos cursos presenciais e 2024.1/2024.2 dos cursos a distância.	21/02/2024 a 25/02/2024
Período para inserção de notas da seleção e convocatória, via SIGAA, pelo Coordenador do Projeto de Ensino de Monitoria	Até 26/02/2024
Período de aceite do Projeto de Ensino de Monitoria, via SIGAA, pelos discentes selecionados à vaga de monitor	26/02/2024 a 28/02/2024
Início da atuação dos monitores	01/03/2024
Término previsto para atuação dos monitores	Final do período letivo 2024.1 cursos presenciais 2024.2 cursos a distância
Prazo de envio dos Relatórios Finais para discentes e docentes	19/10/2024 a 28/10/2024

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**Edital nº 29/2023 - PRG/CPA**

**ANEXO II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Projetos de Ensino de Monitoria, aberto pelo **Edital nº 29/2023 – PRG/CPA**.

Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir:

Envio os seguintes documentos anexados, para que seja realizada a revisão que se faça necessária.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Nome do/a docente  
Matrícula SIAPE

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**Edital nº 29/2023 - PRG/CPA**

**ANEXO III - CONTRATO DE MONITORIA**  
**(BOLSISTA)**

(GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA NO MOMENTO DO ACEITE DO ALUNO NO SISTEMA)

Matrícula e nome do(a) estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», com vínculo de Monitor(a) Bolsista, celebram o presente CONTRATO de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

**CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui a(o) referido(a) aluno(a), a função de Monitor(a) da disciplina «nome da disciplina», código «código», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», a cargo do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, no Edital «número do edital» e no Projeto de Ensino intitulado «nome do projeto», sob a coordenação do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)».

**CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor, de que trata as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a).

**Parágrafo Único** – O(A) Monitor(a) Bolsista, enquanto no exercício das atividades de monitoria, fará jus a até quatro cotas de bolsa por período letivo.

**CLÁUSULA 4ª** - A bolsa de monitoria será paga a(o) Monitor(a) Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de frequência durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - As atribuições de monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPA) da Pró-Reitoria de Graduação, auxiliada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino acima qualificado(a), importando em rescisão automática deste contrato em caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no «número do edital».

**Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado, no período contratado, de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, Relatório Final e trabalho no ENID, conforme calendário estipulado pela CPA/PRG/UFPB, fará jus ao Certificado de Monitoria.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato terá vigência a partir de «período de início e fim da monitoria», de 4 (quatro) meses de efetivas atividades acadêmicas por período letivo, definido de acordo com o calendário da UFPB para «períodos letivos».

**CLÁUSULA 7ª** - O(A) Monitor(a) Bolsista «nome do(a) discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, do Edital nº «número do edital» e do Projeto de Ensino de Monitoria e Plano de Ação ao qual se vincula.

**CLÁUSULA 8ª** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento cuja autenticidade pode ser conferida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Número do documento: \_\_\_\_\_ Data de emissão \_\_\_\_\_ Código de verificação: \_\_\_\_\_



**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**Edital nº 29/2023 - PRG/CPA**

**ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO PARA MONITOR NÃO  
REMUNERADO (VOLUNTÁRIO)**

(GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA NO MOMENTO DO ACEITE DO ALUNO NO SISTEMA)

Matrícula e nome do(a) estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», doravante denominado monitor voluntário (não remunerado), celebram o presente TERMO DE ADESÃO com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente Termo de Adesão às atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB. **CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui a(o) referido(a) aluno(a), a função de Monitor(a) Não Remunerado(a) (Voluntário) da disciplina «nome da disciplina», código «código», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», a cargo do(a) professor(a)

«nome do(a) professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, no Edital nº «número do edital» e no Projeto de Ensino intitulado «nome do projeto», sob a coordenação do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)».

**CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor(a) Não Remunerado (Voluntário) de que tratam as cláusulas anteriores será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a).

**CLÁUSULA 4ª** - As atribuições de monitoria de que trata o presente Termo serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPA) da Pró-Reitoria de Graduação, auxiliada pelo(a) Orientador(a) do Plano de Atividades de Ensino acima qualificado(a), importando em rescisão automática desse Termo em caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital nº «número do edital».

**Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado, no período contratado, de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, Relatório Final e trabalho no ENID, conforme calendário estipulado pela CPA/PRG/UFPB, fará jus ao Certificado de Monitoria.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente contrato terá vigência a partir de «período de início e fim da monitoria», de 4 (quatro) meses de efetivas atividades acadêmicas por período letivo, definido de acordo com o calendário da UFPB para «períodos letivos».

**CLÁUSULA 6ª** - O(A) Monitor(a) Não Remunerado (Voluntário) «nome do(a) discente» declara conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, do «número do edital» e do Projeto de Ensino de Monitoria e Plano de Ação ao qual se vincula.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Adesão. E, por estarem de acordo, lavrou-se presente instrumento cuja autenticidade pode ser conferida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Número do documento: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_ Código de verificação: \_\_\_\_\_

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**Edital nº 29/2023 - PRG/CPA**

**ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DE PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA NO SIGAA - 2024**

**Passo 1 - Cadastro do Processo seletivo pela coordenação do projeto:** Aba "Ensino" → Projetos → Projeto de Monitoria → Coordenação de Projeto → Clica em "Processo seletivo" → No projeto do ano de 2024 clica no ícone "cadastrar nova prova" (no título da prova deverá constar o nome da disciplina).



**SELEÇÃO DE MONITORIA**

Ano Projeto: 2015

Título do Projeto:

Situação do Projeto: RECOMENDADO

Situação da Prova Seletiva: AGUARDANDO INSCRIÇÃO

Vagas Concedidas: 2 Remuneradas e 2 Não Remuneradas.

Vagas Disponíveis para Reserva: 2 Remuneradas e 2 Não Remuneradas.

Título da Prova: \* Prova de Monitoria em 2203002 - PRINCÍPIOS MOLECULARES E CELULARES - 4CR - 60CH ?

Data da Prova: \* 16/02/2016

Inscrições Até: \* 15/02/2016 ?

Informações complementares (Local de Realização, Horário das provas, etc...)

Local: Reitoria

Horário: 10h

Pré-requisito: Ter sido aprovado na disciplina com média superior a 7,0.

Conteúdos:

---

PERFIL DA VAGA: SELECIONE QUAIS COMPONENTES CURRICULARES SERÃO CONSIDERADOS NA SELEÇÃO DE MONITORES \*

Vagas Reservadas: Remuneradas: 1 ? Não remuneradas: 0 ?

+ Adicionar - Remover

Lista de componentes do projeto.

2203017 - QUÍMICA BIOLÓGICA II - 4CR - 60CH	<b>As informações do Processo seletivo deverão ser cadastradas separadamente para cada componente curricular.</b>
2201012 - FARMACOLOGIA APLICADA À BIOTECNOLOGIA - 6CR - 90CH	
2203021 - IMUNOBIOLOGIA II - 4CR - 60CH	

---

Lista de componentes vinculados a prova (Selecione quais são obrigatórios para a seleção)

<input checked="" type="checkbox"/>	2203002 - PRINCÍPIOS MOLECULARES E CELULARES - 4CR - 60CH
-------------------------------------	---

Cadastrar Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.

**Atenção Professor: Ao vincular um componente curricular a Prova, o sistema só permite se inscrever o aluno que tenha sido aprovado com média superior a 7,0 na disciplina.**

**Passo 2 - Inscrição dos alunos no processo seletivo:** SIGAA discente → aba Monitoria → inscrever-se em seleção de projeto.

**Passo 3 - Após as realizações das Provas, o cadastro das notas obtidas pelos alunos na seleção é atribuição do coordenador do Projeto de Monitoria:**

**Passo 3.1:** "Ensino" → Projetos → Projeto de Monitoria → Coordenação de Projeto → Clica em "Processo seletivo";

The screenshot shows the SIGAA system interface. On the left, there is a navigation menu with 'Ensino' selected. The main content area displays 'Ciência Política e Relações Internacionais lança' and a table of projects. On the right, a dropdown menu is open, showing various options. The option 'Processo Seletivo' is highlighted with a red box. Below the table, there are footnotes: '\* Total de Créditos de Disciplina / Sua carga horária dedicada na turma ou subturma', '\*\* Total de alunos matriculados / Capacidade da turma', and '\*\*\* A turma possui horário flexível e o horário exibido é da semana atual.'

**Passo 3.2:** Clicar na seta verde (cadastrar resultado da Prova).

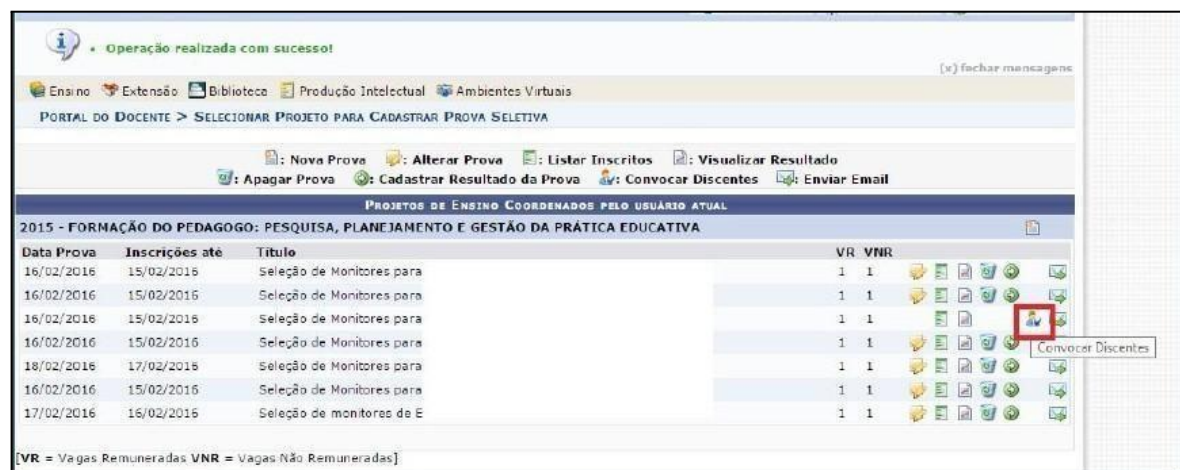


**Passo 3.3:** Colocar as notas de todos os alunos e incluir discentes na seleção. (colocar apenas a nota da seleção, pois o sistema calcula automaticamente a média prevista na Resolução 02/1996/CONSEPE).

**Passo 3.4:** Clicar em Cadastrar resultado.

**Passo 3.5:** Após “Cadastrar Resultado”, clique em “Convocar discentes”.

**OBSERVAÇÃO:** NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO O COORDENADOR DEVE OBSERVAR QUE O SISTEMA FUNCIONA DA SEGUINTE FORMA: EXEMPLO: SE O PROJETO POSSUI 2 (DUAS) COTAS DE BOLSA E 2 (DUAS) COTAS DE VOLUNTÁRIO, OS DOIS PRIMEIROS CONVOCADOS SERÃO BOLSISTAS, INDEPENDENTE DA CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO NO RESULTADO, E OS DOIS ÚLTIMOS SERÃO VOLUNTÁRIOS.



**Passo 3.6** - Inserir a data **01/03/2024 – 29/10/2024**, depois selecionar o docente que irá orientar o aluno. (Lembrando que cada docente só poderá orientar até 3 (três) monitores).

**Passo 04:** Após a convocação, os discentes precisam aceitar ou recusar a monitoria em seu SIGAA no período de **26/02/2024 a 28/02/2024**.



CONVOCAR DISCENTES CLASSIFICADOS

Projeto: 1  
Período: 1  
Discente: :  
Email: 1  
Classificação: 1ª  
Situação: CONVOCADO  
Vínculo: BOLSEISTA  
Data Início:   
Data Fim:

ORIENTAÇÕES DO DISCENTE

<input type="checkbox"/> ANA PAULA FURTADO SOARES PONTES	Data Início: <input type="text"/>	Data Fim: <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA	Data Início: <input type="text"/>	Data Fim: <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> MARIA DO AMPARO CABRANO DE FIGUEIREDO	Data Início: <input type="text"/>	Data Fim: <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> NADIA JANE DE SOUSA	Data Início: <input type="text"/>	Data Fim: <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> ADELAIDE ALVES DIAS	Data Início: <input type="text"/>	Data Fim: <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> ANA LUISA ROQUEIRA DE AMORIM	Data Início: <input type="text"/>	Data Fim: <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> LEBIAN TAINAR GOMES SILVA	Data Início: <input type="text"/>	Data Fim: <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> ELIANE FERREZ ALVES	Data Início: <input type="text"/>	Data Fim: <input type="text"/>

Confirmar Alterações